



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 7.341/2023**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL  
POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO,  
AO SERVIDOR ERASMO CARLOS  
BORCHARDT**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dia 28/05/2020 a 31/12/2021.

Considerando o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, que incluiu o § 8º em Seu Art. 8º, que diz:

*“I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;*

*II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;*

*III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo;*

*IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022.” (NR)”.*

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, considerados da área da Saúde e Segurança Pública, que tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, preservam Sua data base original, com direito aos pagamentos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ao Servidor ERASMO CARLOS BORCHARDT, Matrícula 3049, Motorista, adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro (3º) quinquênio, com data base em 01/06/2023, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 02 de Junho de 2023, conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de junho de 2023.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**